



RESOLUÇÃO N° 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO PARA FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO OU DE COOPERAÇÃO COM A ALAGO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 24, incise XII, do Estatuto Social do CIMLAGO e demais disposições constitucionais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a possibilidade de cessão de servidores públicos dos Entes Consorciados ao CIMLAGO, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº. 11.107/2005;

CONSIDERANDO a necessidade do CIMLAGO, que ainda não dispõe de servidores públicos e estrutura técnica para desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO as razões de interesse público que envolve a cessão de servidores ao Consorcio CIMLAGO,



RESOLVE,

Art. 1º - Fica o CIMLAGO, autorizado a firmar com a ALAGO – Associação dos Municípios do Lago de Furnas, termo de Cooperação e ou termo de Compromisso, visando o recebimento de repasse financeiro para custeio de suas atividades.

Art. 2º - Os recursos financeiros recebidos via termo de Colaboração e ou Parceria, deverão ser utilizados exclusivamente para custeio de atividades e serviços desenvolvidos pelo CIMLAGO.

Art. 3º - A transferência dos recursos financeiros, far-se-á mediante a celebração de Termo Compromisso e ou de Cooperação a ser firmado, entre o cedente e o CIMLAGO.

Art. 4º - Os valores recebidos através do Termo de Compromisso e ou de Cooperação, deverão ser depositados em conta corrente própria para esse fim, sendo vedado a transferência desses valores para contas correntes diversas.

Art. 5º - Os termos de Compromisso e ou de Cooperação deverão ser firmados por prazo não superior a um ano.

Art. 6º - Os Termos de Compromisso e ou de Cooperação, poderão ser encerrados, a qualquer momento, por ato unilateral das partes, mediante comunicação por escrito.

Art. 7º. Ao final da vigência do Termo de Compromisso e ou do termo de Cooperação, deverá o CIMLAGO, apresentar prestação de contas a ALAGO, no prazo máximo de 60 dias.



Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Consórcio CIMLAGO.

Art. 9 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Alfenas – MG, 30 de janeiro de 2024.

Luiza Maria Lima Menezes

Presidenta do CIMLAGO